



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Biológicas
Departamento de Ciências Fisiológicas

EDITAL MONITORIA 2019.2

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA VAGAS DE MONITORIA NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

A Secretária do Departamento de Ciências Fisiológicas torna público novo edital e estabelece as normas do processo seletivo de monitores para atuarem nas disciplinas CFS 7002 e CFS 7106 do Departamento.

Os detalhes do processo seletivo e critérios de seleção das disciplinas seguem abaixo.

<u>CFS7002 – Biofísica Celular e das Radiações</u>
<p><u>Identificação</u></p> <p>Curso: Ciências Biológicas Supervisor: Prof. Vander Baptista (vander.baptista@ufsc.br) Número de vagas: 01 Modalidade: monitoria COM BOLSA</p>
<p><u>Pré-requisitos</u></p> <p>Artigo 8º da Resolução Normativa (ler item 7.1) Ter disponibilidade para acompanhar as aulas às quintas-feiras (pela manhã). Aprovação na Disciplina com nota superior a 7,0.</p>
<p><u>Processo Seletivo</u></p> <p>Critério para seleção: Prova e entrevista. Data da prova: a definir Local: Sala CFS05 (Laboratório de aulas práticas – CCB Carvoeira – ala antiga)</p>
<p><u>Documentos necessários</u></p> <p>Grade de horários para 2019-2.</p> <p>Levar os documentos no dia da entrevista para apresentá-los ao supervisor.</p>

CFS7106 Processos Biopsicológicos II: Fisiologia Humana

Identificação

Curso: **Psicologia**

Supervisor: Prof. Odival Cezar Gasparotto (odivalcg@gmail.com)

Número de vagas: 01

Modalidade: monitoria **COM BOLSA**

Pré-requisitos

Artigo 8º da Resolução Normativa (ler item 7.1)

Aprovação na Disciplina com nota superior a 7,0.

Processo Seletivo

Critério para seleção: IAA, Entrevista e horário disponível.

Data da entrevista: a definir

Local: Laboratório de Neurometria e Biofeedback (CCB carvoeira)

Documentos Necessários

Declaração de carga horária presencial disponível, CV lattes, IAA.

Levar os documentos no dia da entrevista para apresentá-los ao supervisor.

1. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

1.1 As inscrições para vagas de monitoria devem ser realizadas, no período de 19 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2019, através do formulário <https://goo.gl/forms/8yK090jxtRwU7aOu2>, disponível no site do departamento (<http://cfs.ccb.ufsc.br/>)

1.2 Para cada disciplina que o monitor pleitear, deverá preencher um formulário eletrônico.

1.3 A homologação das inscrições ocorrerá no dia 27 de agosto de 2019 e será publicada na página do Departamento do CFS, no endereço: <http://cfs.ccb.ufsc.br/>.

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 O monitor exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre.

2.2 O exercício da monitoria dará direito a uma bolsa mensal no valor total de R\$ 364,00

acrescidos de auxílio transporte no valor de R\$ 90,00, totalizando R\$ 454,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 O Programa de Monitoria terá um gerenciamento compartilhado entre todos os atores envolvidos por meio do [Sistema MONI](https://moni.sistemas.ufsc.br), no endereço: <https://moni.sistemas.ufsc.br>.

3.2 Por meio do sistema MONI, todos os estudantes da UFSC terão conhecimento de quais disciplinas possuem monitor e de seus horários e locais de atendimento.

4. COMPETÊNCIAS DO MONITOR

4.1 Segundo a Resolução n.º 53/CUn/ 2015, de 23 de junho de 2015,

Art. 9º Compete ao Monitor:

- I- Elaborar, conjuntamente com o professor supervisor, e registrar no Sistema MONI/SIAAAE o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;
- II- Orientar os estudantes que solicitarem Monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema MONI/SIAAAE;
- III- Oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;
- IV- Auxiliar na preparação de material didático, experimental ou daqueles necessários para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessas tarefas com o seu grau de conhecimento e de experiência;
- V- Disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema MONI/SIAAAE, apresentando-se disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;
- VI- Preencher o Termo de Compromisso de Monitoria em formulário disponível no Sistema MONI/SIAAAE, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, ao qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;
- VII- Validar, no Sistema MONI/SIAAAE, o Relatório de Atividades gerado automaticamente pelo sistema no momento de seu desligamento do Programa de Monitoria, em até 30 dias a partir da data do desligamento;
- VIII- Atestar a presença, no Sistema MONI/SIAAAE, dos estudantes que comparecerem nas reuniões e grupos de estudo;
- IX- Avaliar, no Sistema MONI/SIAAAE, o Programa de monitoria;

X- Registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria.

§1.º Caso não seja verificado, por meio do Sistema MONI/SIAAAE, nenhum tipo de acompanhamento do monitor aos estudantes, ficará constatado que a bolsa monitoria destinada àquela disciplina não cumpre as funções primordiais de auxiliar no acompanhamento e apoio aos estudantes nos processos de ensino-aprendizagem e de proporcionar aos monitores experiências educativas relacionadas à docência. Neste caso, fica provado que a disciplina não necessita de acompanhamento de monitor, sendo, portanto, impedida de participar do Programa de Monitoria, mediante o pagamento de bolsa, no próximo semestre em que for oferecida.

§2.º A bolsa resultante do impedimento de disciplina, conforme parágrafo anterior, deverá ser destinada a outra disciplina do mesmo Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi segundo a ordem de preferência determinada pela Comissão Interna de distribuição de bolsas monitoria. Caso não haja disciplina que demande por monitor no Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi de origem da vaga, a mesma será considerada bolsa excedente, e ficará a disposição da Coordenadoria de Avaliação e Apoio Pedagógico (CAAP) para atender a demandas extraordinárias.

§3.º As bolsas distribuídas aos Departamentos de Ensino ou equivalentes que não forem aproveitadas no decorrer de todo o semestre letivo também serão consideradas excedentes e serão redirecionadas à CAAP (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2015).

5. NÃO É PERMITIDO AO MONITOR

5.1 Segundo a Resolução n.º53/CUn/2015, de 23 de junho de 2015,

Art. 10 Não é permitido ao monitor:

- I- Substituir o professor ministrando aulas teóricas ou práticas;
 - II- Aplicar ou corrigir avaliações de aprendizagem;
 - III- Realizar registros acadêmicos ou atividades de caráter pessoal de responsabilidade do professor;
 - IV- Pesquisar, coletar dados, realizar experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina com monitoria;
 - V- Exercer atividades meramente administrativas
- (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2015).

6. COMPETE AO SUPERVISOR

6.1 Segundo o artigo 13, da Resolução n.º 53/CUn/2015, de 23 de junho de 2015, “o supervisor é um professor responsável pela disciplina com monitoria” na Universidade Federal de Santa Catarina (2015).

6.2 Segundo a Resolução n.º 53/CUn/2015 de 23 de junho de 2015,

Art. 14 Compete ao Supervisor:

- I- Realizar o processo para a seleção dos estudantes candidatos às Bolsas Monitoria na disciplina sob sua responsabilidade;
- II- Elaborar e determinar, conjuntamente com o monitor, o Plano de Atividades de Monitoria, os horários de atendimento e o cronograma das atividades, validando-os no Sistema MONI/SIAAAE após o registro feito pelo monitor;
- III- Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes da disciplina com monitoria;
- IV- Supervisionar as atividades exercidas pelo monitor;
- V- Controlar a frequência e os resultados das atividades do monitor com relação ao atendimento dispensado aos estudantes;
- VI- Registrar no Sistema MONI/SIAAAE, até o dia 20 de cada mês, as faltas dos monitores relativas aos últimos 30 dias;
- VII- Alimentar o Sistema MONI/SIAAAE com informações que comporão o relatório semestral de atividades de monitoria;
- VIII- Validar o Relatório de Atividades gerado pelo Sistema MONI/SIAAAE, até 30 dias após o desligamento do monitor do Programa de Monitoria;
- IX- Avaliar, em formulário próprio do Sistema MONI/SIAAAE, o desempenho do monitor ao final das suas atividades na monitoria, atribuindo-lhe nota;
- X- Assegurar-se de que o monitor efetue os registros necessários no Sistema MONI/SIAAAE, sob pena de perder o direito à bolsa monitoria para a disciplina de sua responsabilidade, conforme determina o artigo 9º, inciso X, § 1º desta Resolução.

§ 1º Caberá ao supervisor informar, via Sistema MONI/SIAAAE, ao Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, para a devida divulgação, o cronograma, os critérios para inscrição e as regras para seleção dos estudantes pleiteantes a(s) bolsa(s) destinada(s) a disciplina com monitoria sob sua responsabilidade.

§ 2º É vedado ao professor supervisor atribuir tarefas aos monitores que não estejam previstas no art. 9º desta Resolução.

§ 3º Não poderá pleitear Bolsa Monitoria, o professor supervisor que tiver descumprido, no semestre anterior, as atribuições descritas nos incisos deste artigo (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2015).

7. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Segundo a Resolução n.º 53/CUn/2015, de 23 de junho de 2015,

Art. 8º Para candidatar-se a vaga remunerada ou voluntária e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o estudante deverá atender as seguintes condições:

- I- Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFSC;
- II- Ter cursado e obtido aprovação na disciplina com monitoria (ou equivalente) com nota mínima 7,0 (sete);
- III- Comprovar, no Departamento de ensino ou unidade equivalente nos campi, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;
- IV- Ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;
- V- Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres;
- VI- Não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, exceto os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados (Bolsa Estudantil/UFSC, Bolsa Permanência/MEC, ou outras de abrangência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE).

Parágrafo único. Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao programa de monitoria remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente. Esta condição deverá ser comprovada pelo Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, e publicada no Sistema MONI/SIAAAE (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2015).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

8.2 O monitor poderá ter a sua atividade registrada como disciplina optativa ou como atividade complementar, desde que previsto no Projeto Pedagógico do seu curso.

8.3 Este edital é válido para o ano de 2019 (semestre 02).

8.4 Os monitores selecionados poderão ter seus contratos renovados pelo período de até dois anos, a critério do supervisor.

8.5 A lista de classificação, resultado desse edital, poderá ser utilizada para selecionar monitores voluntários, a critério do supervisor.

REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Resolução nº 53, de 23 de junho de 2015. Regulamenta o Programa de Monitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina. Resolução Nº 53/CUn/2015. Florianópolis, SC: Boletim Oficial da UFSC, 23 jun. 2018.

Kheila Amorim Espindola

Chefe de expediente
Secretaria do Departamento de Ciências Fisiológicas